

cidade	jornal	data veiculação
SANTOS	A TRIBUNA	9- JAN - 88
assunto		
9- Eleições		



CRECI - 2ª REGIÃO

Conselho Regional de Corretores de Imóveis 2ª REGIÃO/SP DELEGACIA DE SANTOS É PRECISO ESTAR EM DIA PARA VOTAR

O Creci vai realizar no próximo dia 15, eleições para renovação do Conselho Pleno à qual concorrem três chapas, cada uma delas composta por 54 membros. Todos os corretores de imóveis credenciados em dia com suas contribuições ao CRECI deverão votar, apresentando sua Carteira Profissional (vermelha). O voto é obrigatório, segundo a Resolução COFECI nº 02/78, artigo 2º e, quem não comparecer, poderá ser multado no valor de uma anuidade.

Para evitar atropelos de última hora e evitar maiores aborrecimentos, os Corretores de Imóveis em atraso devem procurar com urgência a Delegacia Sub-Regional do Creci em Santos, à Avenida Afonso Pena, 168 - conj. 11-A.

CAPUANO ENTREGA NOVAS CREDENCIAIS

O presidente do Creci, Roberto Capuano, visitou, no último dia 26, o Município de Sorocaba, onde proferiu palestra a uma nova turma de formandos como Técnicos em Transações Imobiliárias (TTI), designação oficial de corretor de imóveis, e entregou credenciais a representantes do Conselho na região. A cerimônia, organizada pelo delegado sub-regional Nilton Benestante, reuniu autoridades e cerca de 80 profissionais.

No dia seguinte, 27, Capuano e o conselheiro Rubens Coelho estiveram em São José dos Campos prestigiando evento organizado pelo Delegado Paulo Vilela e o subdelegado Alfredo de Freitas. Capuano e Coelho falaram a mais de 100 profissionais sobre técnicas de vendas, enquanto o assessor jurídico do Creci, Márcio Antônio Bueno, abordou os aspectos jurídicos de uma transação imobiliária. No último dia 31, o presidente Roberto Capuano participou, em Campinas, de um debate sobre a questão habitacional promovido pela Habicamp.

CONVITE

A CVIESP - Câmara de Valores Imobiliários do Estado de São Paulo, realizará no dia 9 p. futuro, a partir das 10h30, no auditório Antônio Macuco Alves, em sua sede social, à Rua Xavier de Toledo, 98 - 8º andar, uma conferência do corretor de imóveis Roberto Capuano, membro titular da CVIESP e Presidente do Creci - 2ª Região. Seu pronunciamento será sobre OS TRÊS ANOS DE ADMINISTRAÇÃO NO CRECI. Para a ocasião, a CVIESP convida todos os corretores de imóveis inscritos no Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 2ª Região.

ORDEM OU CONSELHO? É A QUESTÃO

As controvérsias lançadas sobre a legitimidade dos Conselhos ou Ordens somente têm deixado muitas dúvidas para as diversas categorias profissionais, que não entendem a razão de ponderações sobre as questões legais e estatutárias como as que vêm sendo arguidas atualmente. Afinal, como se deve organizar a direção de uma categoria profissional, em Conselhos ou Ordens? Esse fato tem despertado indagações, e por isso, estamos acompanhando, passo a passo, todas as discussões sobre o assunto e consideramos oportuna uma colaboração no sentido de elucidar a questão, alertando para um outro ângulo de visão.

O primeiro ponto a ser levantado quando se fale do problema é referente aos fundamentos legais sobre a criação das entidades. Sabe-se que os sindicatos são criados por uma carta sindical, expedida por Portaria Ministerial e que pode ser revogada a qualquer momento, bastando para isso simples desvio de finalidades ou que os governantes assim o decidam. Já os Conselhos ou Ordens, que são rigorosamente a mesma coisa, têm seu surgimento baseado em lei federal e somente uma outra lei pode revogar a sua existência.

Desta forma, fica evidente que cada uma das entidades têm formação diferenciada e função determinada. A defesa da profissão, do profissional e do interesse da classe cabe tanto aos sindicatos quanto aos Conselhos ou Ordens. Exclusivamente aos Conselhos ou Ordens, cuja filiação é obrigatória, compete defender a sociedade pelo ordenamento de qualquer profissão, tendo por função o controle, a fiscalização das atividades profissionais zelando o privilégio e controlando a ética, além de valorizar a profissão, impedindo que pessoas inabilitadas exercitem tais atividades.

Cada categoria profissional pode, entretanto, por força de seus estatutos, designar as funções específicas de cada uma de suas entidades representativas. Para definir, em rápidas pinceladas, as funções de cada uma, poderia-se dizer que os Conselhos ou Ordens têm função única de fiscalizar o exercício profissional; as Ordens não criadas por lei federal (pessoa jurídica de direito privado) poderiam receber a designação de responsabilizar-se por uma outra atividade, como a parte cultural, enquanto os sindicatos deveriam se ater mais particularmente às questões jurídicas e sociais dos filiados.

CONT.

Como se pode depreender facilmente, em nenhum momento existe a possibilidade de um sindicato ter atribuições de Conselhos ou Ordens ou sequer de absorvê-los. Portanto, existe uma divisão bem definida sobre a função de cada entidade e, por isso, não há espaço para o levantamento de questões sem fundamento, que só acrescentam incertezas na atividade de cada categoria profissional, uma vez que vivenciamos momentos difíceis, devido à instabilidade econômica, reflexo de uma crise que o País atravessa.

PAULO PRADO CALDEIRA
Delegado do CRECI